

L E I Nº 720/90

MAJORA VENCIMENTOS DE SERVIDORES
MUNICIPAIS.

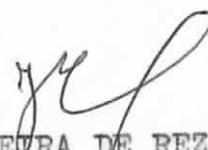
A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica concedido um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) nos salários de todos os Servidores Municipais, inclusive Inativos e Pensionistas.

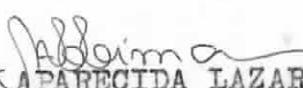
Artº. 2º - A majoração salarial estabelecida no artº 1º tem a sua vigência a partir de 01 de novembro de 1990.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 1990.


JOSÉ VIEIRA DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 28 de novembro de 1990.


MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO